DECRETO Nº 8.156, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 7.218, de 6 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, até o limite R$ 56.145,25 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade	0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0310 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação:	0,010 APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E/OU HOSPITALARES
Elemento:	335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:	R$ 56.145,25
Fonte de recurso:	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Código de Execução Orçamentária	1002 ASPS

TABELA 1

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

09 0901 10 0302 0310 0,010 445042000000 – AUXÍLIOS – FR 0500/1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R$ 56.145,25

TABELA 1

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de outubro de 2026.

JOSE ANTONIO FLACH WERLE:36713880053
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO FLACH WERLE:36713880053
Dados: 2026.10.06 [illegible]

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO:03418581021
Assinado de forma digital por LEONARDO ANTUNES PINTO:03418581021
Dados: 2026.10.06 [illegible]

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração